



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 202/2023

Opina pela autorização de funcionamento do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância – EaD, nas formas Concomitante e Subsequente, a ser ministrado pela ESCOLA TÉCNICA EDUCATIVA, rede privada, em União (PI)

PROCESSOS CEE/PI nº 005/2023.

INTERESSADO: Francisco das Chagas Gomes Júnior

SOLICITAÇÃO: Autorização do Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico de Enfermagem.

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons. Rodrigo Torres, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles, Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos e Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida.

APROVADO EM: 10/08/2023

I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 005/2023, no qual o senhor Francisco da Chagas Gomes Júnior, diretor da escola Técnica Educativa, mantida pela Sociedade Educativa Maranatha – SOMAR LTDA, situada na Rua Areolino de Abreu, 1133 – Centro, União (PI), CEP: 64.120.000, telefones (86) 99966-5678 e (86) 99833- 5970/ 3221-1311, e-mail: literacarmen@hotmail.com, solicita a este colegiado o credenciamento e a autorização para o curso da Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade Educação a distância - EAD, de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico: Ambiente e Saúde.

A instituição foi credenciada para oferta de cursos no regime de Educação à Distância – EaD através da Resolução CEE/PI nº 037/2022, de 09/06/2022.

II – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A instituição funciona em prédio alugado, com boa infraestrutura; reformado para fins educacionais. Possui espaços independentes como: recepção; secretaria; diretoria; coordenação pedagógica; sala de tutoria e sala de informática; não possui biblioteca física (a biblioteca é virtual, atendendo às necessidades de cada curso); possui cinco salas de aulas com condições físicas adequadas; possui quatro banheiros com acessibilidade, toda a estrutura do prédio é adaptada com rampas e portas acessíveis para cadeirantes. As instalações física, elétrica, hidráulica e sanitária encontram-se em condições satisfatórias. Os espaços físicos como salas de aula; entre outros, possuem climatização com ar condicionado, boa iluminação e espaços suficientes.

Quanto ao laboratório específico do curso, o mesmo possui espaço físico, em condições satisfatórias de atendimento e insumos suficientes para as aulas práticas.

No que tange à estrutura e à organização curricular do curso em EAD – Técnico de Nível Médio em Enfermagem, o relatório apresenta o plano de curso contemplando os itens especificados nas orientações do Conselho Estadual de Educação do Piauí; o perfil profissional e a carga horária mínima do curso estão em conformidade com o atual Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT. A carga horária das aulas teóricas a distância é de 600 horas, a carga horária das aulas presenciais é de 600 horas, e 400 horas corresponde ao Estágio Supervisionado, totalizando 1.600 horas.

III – AUTOS DO PROCESSO

O Processo está instruído com as peças necessárias para o relato deste parecer, apresentando: planos de cursos; organização curricular; Histórico Escolar; modelo de Diploma; relação dos equipamentos e acervo específicos dos cursos; Alvará; Laudo técnico, do Engenheiro Felipe Mendes Torres, atesta que as instalações prediais estão em perfeitas condições de funcionamento e segurança, bem como a acessibilidade do prédio;

A Proposta Pedagógica dos cursos está alinhada com a Resolução CEE/PI nº 149/2022 que dispõe sobre a Educação Profissional.

Quanto à plataforma para EaD, é utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), explicando sobre o sistema de conteúdos que será utilizado para desenvolver os conteúdos e atividades dos cursos.

1



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 202/2023

Conforme verificação, o catálogo oferece conteúdos diversificados, didáticos e interativos com base em metodologias ativas de aprendizagem para todos os componentes curriculares dos cursos. A biblioteca é digital com e-books e oferece livros em PDF que possibilitam leitura virtual com opções de interação, como destaque de páginas e textos e impressão.

Para averiguar as condições de funcionamento do Curso de educação Técnica de Nível Médio em Enfermagem, no regime EaD, oferecido pela Escola Técnica Educativa, rede privada, na cidade de União/PI, para fins de autorização, foi designada a técnica do CEE/PI Elânia Maria Rodrigues Sobral Bezerra.

IV – CONCLUSÃO E VOTO:

Em face ao exposto e considerando os elementos de instrução do processo, a relatoria recomenda ao Plenário a seguinte decisão:

I – Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica, de Nível Médio, em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância – EaD, nas formas concomitante e subsequente a ser ministrado pela Escola Técnica Educativa, rede privada, em União (PI), situada na Rua Areolino de Abreu, nº 1133 – Centro, União – PI, CEP: 64.120.000, mantido pela firma Sociedade Educativa Maranhata – SOMAR LTDA, inscrita com CNPJ nº 13.741.101/0004-08.

II – Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido de reconhecimento do curso em referência, com antecedência mínima de seis meses da conclusão das primeiras turmas.

III – Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

V – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 010/2023, tendo avaliado o inteiro teor do parecer do relator, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 10 de agosto de 2023.

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles -Relator

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Cons^a Adriana de Moura Silva

Cons. Rodrigo Torres

Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI